



EDITAL INSTITUCIONAL Nº 04/2022 CAMPUS ABAETETUBA.

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS, ESPORTIVOS E CULTURAIS.

A Diretora Geral do *Campus Abaetetuba*, nomeado pela Portaria n°1743/2019 (D.O.U 02/08/2019), no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Decreto n° 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e considerando a Resolução n° 08/2020 - CONSUP, em seu artigo 29 que trata do Apoio Pedagógico para participação em Eventos Técnico-científicos, Esportivos e Culturais, torna público o presente Edital, sob a responsabilidade do Setor de Assistência Estudantil do *Campus*, designado sob a Portaria n° 047/2021 - Campus Abaetetuba, de 29 de março de 2021.

1. PÚBLICO ALVO

O presente apoio se destina aos estudantes regularmente matriculados em cursos técnicos de nível médio e de graduação, em comprovada situação de vulnerabilidade social, aferida mediante análise socioeconômica ou por meio do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), neste último caso, conforme regras e procedimentos previstos em Edital específico.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1. O presente Edital tem como objetivo disponibilizar apoio aos estudantes regularmente matriculados no IFPA, *Campus Abaetetuba*, para participação em eventos técnico-científicos, esportivos e culturais, de âmbito Estadual ou Nacional, de acordo com o artigo 29 da Resolução nº 08/2020/CONSUP, que venham a ocorrer no ano de 2022.

3. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- **3.1.** O auxílio Apoio Pedagógico para participação em eventos técnico-científicos, esportivos e culturais poderá ser concedido até o limite de 02 (dois) eventos por ano, **independente da natureza do evento**.
- 3.2. Não será contemplada por este Edital solicitação cuja participação do (a) estudante classifica-se como atividade curricular, como semana acadêmica de curso, saídas de campo e visitas técnicas promovidas por docentes ou servidores, que façam parte das unidades curriculares do curso em que o (a) estudante está regularmente matriculado (a).
- **3.3.** A concessão para participação em eventos técnico-científicos obrigatoriamente deverá ser na área do curso do (a) estudante.
- **3.4.** O (a) estudante com idade inferior a 18 (dezoito) anos deverá viajar acompanhado de um (a) servidor (a), o (a) qual será designado pelo Diretor Geral do *Campus*, sendo as despesas com diárias e passagens do (a) referido (a) servidor (a) de responsabilidade exclusiva do *Campus*.
- **3.5.** Todos(as) os(as) estudantes contemplados (as) com os auxílios previstos neste edital deverão assinar o Termo de Compromisso (Anexo X).
- **3.5.1.** Caso o(a) estudante tenha idade inferior a 18 (dezoito) anos, o referido Termo deverá ser assinado pelo (a) estudante e pelo seu responsável legal.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. São requisitos obrigatórios para participação no processo de seleção para os auxílios da assistência estudantil:





- **4.1.1.** Matrícula ativa no período letivo vigente em cursos presenciais nos níveis de educação do ensino técnico de Nível Médio e Graduação.
- **4.1.2.** Ter renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio.
- **4.2.** A renda *per capita* mensal familiar é a soma total da renda bruta no mês, de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

5. DOS AUXÍLIOS

- **5.1.** Serão considerados Eventos Técnico-científicos: Congressos, Simpósios, Seminários, Feiras e/ou similares.
- **5.2.** Serão considerados Trabalhos Científicos: a produção por escrito de capítulos de livros, artigos, banner ou resumo, bem como a publicação desses em anais de congressos científicos.
- **5.2.1.** O trabalho Científico deve ser aquele não previamente publicado ou já submetido a outro evento ou periódico.
- **5.3.** Serão considerados eventos Culturais aqueles que promovam a divulgação e a discussão da produção do conhecimento artístico-cultural, tais como: mostras, sarais, conferências, concertos, festivais, concursos culturais e equivalentes.
- **5.4.** Serão considerados eventos Esportivos as atividades de natureza social que têm por objetivo promover a integração, participação e coletividade através de competições esportivas e eventos similares de representação do IFPA, promovidos em ambientes externos ao espaço físico do *Campus*.
- **5.5.** O Apoio à participação em eventos técnico-científicos, esportivos e culturais será viabilizado mediante repasse financeiro de auxílio-despesa (alimentação e hospedagem).
- **5.5.1.**O **auxílio-despesa** (alimentação e hospedagem) compreende o apoio financeiro total ou parcial das despesas referentes à alimentação e hospedagem no local do evento;
- **5.5.2.** O auxílio despesa será concedido para no máximo 02 (dois) dias.

6. DOS VALORES DOS AUXÍLIOS

6.1. Os valores dos auxílios serão disponibilizados de acordo com a Tabela 1.

Tabela 1 - Valores do(s) Auxílio(s)

TIPO DE AUXÍLIO	VALOR DO AUXÍLIO¹
Auxílio-despesa	 Valor de R\$ 120,00, para hospedagem e alimentação, por dia, quando o evento ocorrer no Estado do Pará; e o valor de R\$ 200,00 quando o evento ocorrer fora do Estado do Pará. Havendo alojamento, será concedida apenas a ajuda de custo para alimentação, no valor de R\$ 40,00 por dia, limitada a 02 (dois) dias.

7. DO CRONOGRAMA

- **7.1.** As propostas deverão ser solicitadas pelo (a) estudante por meio do SIGAA com antecedência mínima de **30 (trinta) dias da realização do evento.**
- 7.2. Os resultados das solicitações serão divulgados no site e nos quadros de aviso/murais do Campus,





bem como será dada ampla publicidade nos meios de comunicação da instituição no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** a contar da data de solicitação no SIGAA.

8. CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO DO (s) AUXÍLIO (s)

- **8.1.** O recebimento dos auxílios está condicionado à:
- **8.1.1**. IVS Válido ou Renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio;
- **8.1.2.** Frequência regular mínima de 75% no período letivo corrente;
- **8.1.3**. Análise do desempenho acadêmico no período letivo corrente.
- **8.2.** Os itens acima serão analisados pelo Setor de Assistência Estudantil do *Campus*.
- **8.3.** Poderão receber o apoio para participação em evento técnico-científico **estudantes sem apresentação de trabalho**, desde que apresentem a natureza do evento e documento de relevância atestada pelo (a) coordenador (a) do curso, conforme Anexo XIII.
- **8.4. Estudantes que apresentarão trabalho científico (inscritos e aprovados)** deverão comprovar o aceite de apresentação do trabalho, bem como, cumprir os demais requisitos deste Edital.
- **8.4.1.** Caso o documento comprobatório de aceite do trabalho não seja expedido dentro do período de seleção do auxílio o (a) estudante deverá apresentar o documento ao Setor da Assistência Estudantil do *Campus* até o deslocamento para o evento, sob pena de ter seu auxílio cancelado.
- **8.5.** A participação coletiva de estudantes em eventos culturais e esportivos, sob responsabilidade do (a) professor (a) orientador (a), fica condicionada à apresentação da natureza do evento e do Atestado de Relevância devidamente carimbado e assinado pela Coordenação do Curso, conforme Anexo XIII.

9. DA SOLICITAÇÃO DOS AUXÍLIOS PREVISTOS NESTE EDITAL

9.1. As solicitações deverão ser realizadas no SIGAA no período de 05 de Abril a 07 de Outubro de 2022.

9.2. Estudantes com matrícula ano 2022

- **9.2.1.** Deverão, primeiramente, realizar a solicitação do IVS no SIGAA, cujos critérios e procedimentos estão definidos em Edital próprio.
- **9.2.2.** Após a solicitação do IVS, o (a) estudante deverá realizar a solicitação do Auxílio de acordo com as etapas previstas abaixo:
- a) Primeira Etapa Solicitação do auxílio no SIGAA (o restante do texto anterior foi suprimido).
- a.1) Acessar o "Portal do Discente", no menu "Auxílios" clicar na opção "Solicitação de Auxílios" e depois "Solicitar Novo Auxílio". Posteriormente selecionar o auxílio que deseja requerer, ler as informações apresentadas e depois marcar a opção "Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima". Depois clicar em "Continuar".

b) Segunda Etapa – Solicitação de Auxílio

- **b.1**) Acessar novamente o "Portal do Discente", no menu "Auxílios" clicar na opção "Solicitação de Auxílios" e depois "Solicitar Novo Auxílio". Posteriormente selecionar o auxílio que deseja requerer, ler as informações apresentadas e depois marcar a opção "Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima". Depois clicar em "Continuar".
- c) **Terceira Etapa** Verificar se todos os dados estão corretos e preencher as informações requeridas. O cadastro será finalizado ao clicar em "Cadastrar".





- **9.2.3.** Aos estudantes com matrícula ano 2022 não é necessário anexar documentos, apenas realizar a inscrição, visto que, esta etapa está prevista na solicitação do IVS.
- **9.2.4.** Caso o (a) estudante anexe documentos nessa etapa, os mesmos não serão analisados, uma vez que, este procedimento está previsto em edital específico.
- 9.3. Estudantes com matrícula de anos anteriores a 2022, considerados veteranos, deverão realizar a solicitação de acordo com as etapas:
- a) Primeira Etapa Acessar o SIGAA (www.sigaa.ifpa.edu.br), clicar em "Entrar no Sistema" com suas credenciais de acesso (matrícula). Em "Portal do Discente", acessar o menu "Auxílios" e depois "Aderir ao Cadastro Único", que consiste no preenchimento de um Questionário Socioeconômico. Ao final, clicar em "Confirmar Inscrição".
- b) Segunda Etapa Solicitação de Auxílio
- **b.1**) Acessar novamente o "Portal do Discente", no menu "Auxílios" clicar na opção "Solicitação de Auxílios" e depois "Solicitar Novo Auxílio". Posteriormente selecionar o auxílio que deseja requerer, ler as informações apresentadas e depois marcar a opção "Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima". Depois clicar em "Continuar".
- **b.2**) Verificar se todos os dados estão corretos e preencher as informações requeridas. Após clicar em "Cadastrar".
- c) Terceira Etapa Anexar Comprovantes
- **c.1**) O (a) estudante deverá anexar no Sistema os documentos para inscrição, conforme o Anexo II deste Edital. O (a) estudante pode anexar os documentos logo após concluir o pedido de auxílio, ou posteriormente, respeitando o período de inscrições determinado no edital.
- **c.2**) No "Portal do Discente", clicar no menu "Auxílios", depois "Solicitação de Auxílios" e em seguida "Anexar Comprovantes". Clicar no botão "Escolher Arquivo" para selecionar o comprovante a ser enviado. Selecionar o tipo de comprovante que está sendo anexado e clicar em "Enviar". Os formatos de arquivo válidos para envio são: PDF, PNG e JPG.
- **c.3**) Verificar se os arquivos foram enviados com sucesso, observando logo abaixo na página sob o título "Lista de Comprovantes". Depois de enviar todos os comprovantes, basta sair da página.
- **9.4**. A anexação da documentação comprobatória no SIGAA é de responsabilidade exclusiva do (a) estudante.
- **9.5.** Em caso de dúvidas consultar o Manual do Discente disponível em http://proen.ifpa.edu.br/documentos-1/18-sigaa/assistencia-estudantil-2/2051-sigaa-modulo-assistencia-ao-estudante-manual-discente

10. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- **10.1.** Os documentos a serem anexados no ato da inscrição no SIGAA estão dispostos no Anexo I deste Edital.
- **10.2**. Aos estudantes com matrícula 2022, os documentos estão dispostos em Edital específico.
- **10.3** Na solicitação do auxílio o (a) estudante também deve anexar a documentação conforme a sua inscrição no evento:
- 10.3.1 Participação em eventos técnico-científicos sem apresentação de trabalho:
- a) Folder no qual conste a programação do evento;





- b) Comprovante de inscrição no evento;
- c) Coeficiente de frequência e o rendimento escolar (obtido no período letivo corrente);
- d) Termo de Compromisso (Anexo X); e
- e) Atestado de Relevância assinado e carimbado pela Coordenação de Curso (Anexo XIII).

10.3.2 Apresentação de trabalho técnico-científico:

- a) Folder no qual conste a programação do evento;
- b) Carta de aceite emitida pela organização do evento;
- c) Comprovante de inscrição no evento;
- d) Coeficiente de frequência e o rendimento escolar (obtido no período letivo corrente);
- e) Termo de Compromisso (Anexo X).

10.3.3 Participação coletiva de estudantes em eventos culturais e esportivos:

- a) Formulário de Solicitação para Participação em Evento (Anexo II);
- b) Documento comprobatório da natureza do evento, periodicidade, objetivos e condições para participação;
- c) Comprovante de inscrição no evento;
- d) Atestado de Relevância assinado e carimbado pela Coordenação de Curso (Anexo XIII);
- e) Coeficiente de frequência e o rendimento escolar (obtido no período letivo corrente);
- f) Termo de Compromisso (Anexo X).
- **10.4** Ao estudante com idade inferior a 18 (dezoito) anos é obrigatória a apresentação do Termo de Autorização de Viagem, devidamente assinado pelo (a) responsável legal e reconhecido em cartório (Anexo XIV).

11 DA SELEÇÃO

- **11.1** A seleção será realizada pelo Setor de Assistência Estudantil do *Campus* por meio da aferição do IVS através de instrumental específico, cuja análise é de atribuição exclusiva/privativa do (a) assistente social.
- 11.2. A análise de vulnerabilidade social considerará variáveis estabelecidas em instrumental próprio.
- **11.3.** A análise do IVS do (a) estudante poderá ser objeto de revisão e verificação a qualquer tempo pelos assistentes sociais.
- **11.4.** A partir da análise do IVS, os (as) estudantes serão classificados por ordem decrescente, do maior para o menor IVS.
- **11.5.** Nos casos com deslocamento rodoviário para um mesmo evento haverá delimitação de estudantes contemplados, conforme tabela abaixo:

DISTÂNCIA	N° DE ESTUDANTES
Até 150km	Até 05
de 151 a 300km	Até 05
de 301 a 500km	Até 05
de 501 a 1.000km	Até 01
de 1.001 a 1.500km	Até 01
mais de 1.500km	Até 01





- **11.6.** Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:
- a) Possuir a menor renda per capita;
- b) Residir/oriundo de município diferente do Campus;
- c) Possuir no núcleo familiar pessoa com doença crônica, degenerativa ou terminal;
- d) Ser oriundo da rede pública de Educação Básica;
- e) Possuir maior quantidade de dependentes legais com idade inferior a 18 (dezoito) anos e/ou com deficiência;
- f) Não possuir outro auxílio, estágio remunerado ou bolsa;
- g) Possuir idade mais elevada.
- **11.7.** Será cancelada a solicitação e/ou auxílio (s) quando se verificar, a qualquer momento, que o (a) estudante preencheu as documentações necessárias de forma errada e/ou forneceu dados inverídicos. No último caso, o (a) solicitante e/ou seus responsáveis legais, sem prejuízo da obrigação de reparação de danos, estarão sujeitos às sanções judiciais cabíveis.

12. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- **12.1** O Resultado Preliminar será divulgado nos quadros de aviso/murais do *Campus* e no site www.abaetetuba.ifpa.edu.br no prazo máximo de **10** (**quinze**) **dias úteis**, a contar da data de solicitação no SIGAA.
- **12.2.** O Resultado Definitivo com os (as) estudantes contemplados (as) será divulgado nos quadros de aviso/murais do *Campus* e no site www.abaetetuba.ifpa.edu.br no prazo máximo de **15 (vinte) dias úteis**, a contar da data de solicitação no SIGAA.

13. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- **13.1** O (a) estudante participante da seleção poderá recorrer do Resultado Preliminar.
- **13.2.** O recurso será interposto pelo (a) candidato (a) ou responsável legal, através de requerimento próprio (Anexo IX) acompanhado das justificativas cabíveis, no prazo de **02** dias úteis a contar da divulgação do Resultado Preliminar.
- 13.3. O requerimento deverá ser entregue na sala do Setor de Assistência Estudantil, nos horários de 8h ao 12h, e de 14 às 19h.
- **13.4.** Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de **02** dias úteis contados da interposição.
- **13.5.** Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada nova lista de selecionados (as), caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.
- **13.6.** O resultado dos recursos estará disponível ao (a) estudante no Setor de Assistência Estudantil do *Campus*, por um período de até 15 (quinze) dias a contar da divulgação do Resultado Final.

14. DA ELIMINAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) DO PROCESSO SELETIVO

- **14.1.** Será eliminado (a) do processo de seleção, a qualquer tempo, o (a) candidato (a) que:
- **14.1.1.** Não cumprir as condições deste Edital;
- **14.1.2.** Não anexar todos os documentos exigidos no Item 10 deste Edital;
- **14.1.3.** Não cumprir os prazos estabelecidos no presente Edital;
- **14.1.4.** Fraudar ou prestar informações falsas.





15. DO PAGAMENTO

- **15.1.** Os auxílios poderão ser pagos de uma das seguintes formas:
- **15.1.1.** Conta corrente (em nome do (a) próprio estudante) de qualquer banco;
- **15.1.2.** Conta poupança (em nome do (a) próprio estudante) da Caixa Econômica Federal;
- **15.1.3**. Mediante ordem bancária no CPF do (a) estudante beneficiado (a), apenas nas agências do Banco do Brasil.
- **15.1.3.1.** Os auxílios creditados por meio de ordem bancária, no CPF do (a) estudante, que não forem sacados após a terceira tentativa de pagamento serão revestidos pelo Banco do Brasil em favor do IFPA, o qual não se obrigará a outra tentativa. O (a) estudante, portanto, perderá o direito a parcela correspondente ao mês de pagamento.
- **15.2.** No caso de recebimento em conta corrente ou poupança os (as) estudantes selecionados (as) deverão apresentar dados bancários (agência e número da conta) no Setor de Assistência Estudantil do *Campus*, **no prazo de até** 2 (dois) dias úteis **após o resultado final**, no horário de **8h ao 12h**, **e de 14h às 19h**, conforme cronograma constante no Anexo I.
- 15.3. O pagamento de auxílio ocorrerá após a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo X).
- **15.4.** O pagamento deverá ocorrer, preferencialmente, até 02 (dois) dias úteis antes do deslocamento para o evento.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **16.1.** O (a) estudante contemplado (a) deverá formalizar processo no protocolo do *Campus*, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do retorno do evento, o relatório de viagem (Anexo XII) devidamente assinado com as seguintes comprovações anexadas:
- **16.1.1.** Certificado ou declaração de participação no evento.
- **16.1.2.** Para o (a) estudante que solicitou auxílio-inscrição, é obrigatória a apresentação do recibo de pagamento.
- **16.1.3.** Para o (a) estudante que solicitou auxílio-despesa, é obrigatória a apresentação das notas fiscais, recibo ou cupom fiscal original e cópias dos gastos somente referentes à hospedagem.
- **16.1.4.** Para o (a) estudante que solicitou auxílio-transporte, é obrigatória a apresentação dos bilhetes originais e cópias de passagem.
- **16.2.** Caso o (a) estudante não realize a prestação de contas apresentando os documentos necessários, ficará impedido (a) de receber auxílios para participação em eventos até sanar sua inadimplência, bem como terá suspenso o pagamento das outras modalidades de auxílio até regularizar a prestação de contas.
- **16.3.** O IFPA *Campus Abaetetuba* poderá acionar civil e criminalmente os estudantes ou seus responsáveis legais que não realizarem a completa prestação de contas.
- **16.4.** Se os valores das passagens tiverem um custo menor que os valores do auxílio pago ao estudante, conforme comprovado em relatório de viagem, o recurso que restou deverá ser devolvido.
- **16.5.** O (a) estudante deverá restituir o valor devido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do retorno do evento, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. O valor máximo a ser disponibilizado para o (s) auxílio (s) não poderá exceder o orçamento previsto para essa ação no Plano de Trabalho Anual da Assistência Estudantil ano 2022 e observará a disponibilidade financeira do *Campus* ainda que a demanda supere a referida previsão orçamentária.





17.2. O orçamento total do *Campus* disponível para os referidos auxílios é de 4.500,00.

18. EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM EDITAL DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- **18.1**. Após a análise socioeconômica dos (as) estudantes solicitantes, será emitida pelo Setor de Assistência Estudantil a Declaração de Participação em Edital da Assistência Estudantil no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da divulgação do Resultado Final.
- **18.2.** A Declaração terá validade de 24 (vinte e quatro) meses após a emissão e poderá ser utilizada como documento comprobatório para recebimento de outros auxílios da assistência estudantil, acrescida, sempre que necessário, das comprovações exigidas em edital próprio, conforme a especificidade do auxílio a ser ofertado.
- **18.3.** É responsabilidade do (a) estudante comunicar imediatamente ao Setor de Assistência Estudantil qualquer mudança na sua realidade socioeconômica.
- **18.3.1.** Uma vez não informada e comprovada a situação prevista no item 18.3 a Declaração de Participação no Edital, independentemente do tempo de expedição, não poderá ser utilizada para a acesso a outros auxílios.
- **18.3.2.** Caso ocorra a situação prevista no item 18.3 deverá ser realizada nova análise de vulnerabilidade social.
- **18.4.** Em 2022 os (as) estudantes que foram contemplados (as) com os auxílios da assistência estudantil em 2021 poderão anexar somente a Declaração de Participação em Edital emitida e assinada pelo Setor de Assistência Estudantil do *Campus*, conforme Anexo XI.

19. DISPOSICÕES FINAIS

- 19.1. Quaisquer propostas enviadas fora do prazo estipulado neste Edital serão indeferidas.
- **19.2.** É da responsabilidade do (a) estudante garantir os meios para participação no evento, dentre os quais, pagamento da taxa de inscrição, aquisição de passagens, hospedagem, alimentação e afins.
- 19.3. Não haverá possibilidade de reembolso (pagamentos retroativos) após o evento.
- **19.4.** Não haverá concessão deste auxílio para estudantes matriculados em cursos de Formação Inicial Continuada (FIC).
- **19.5.** O (a) estudante que apresentar trabalho deverá utilizar a logo do IFPA *Campus* Abaetetuba e demais signos institucionais disponíveis no endereço eletrônico http://abaetetuba.ifpa.edu.br de acordo com as normas da Instituição.
- **19.6.** O (a) estudante que não realizar a viagem deverá restituir o valor pago e não utilizado para os fins designados por este Edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do comunicado do impedimento, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- **19.7.** Para a restituição de que trata o item 19.6, caso seja necessária alguma orientação o (a) estudante poderá se dirigir ao Setor de Assistência Estudantil do *Campus*.
- **19.8.** É responsabilidade do (a) estudante apresentar, quando solicitado pelo Setor de Assistência Estudantil, a documentação comprobatória exigida no Edital.
- **19.9.** Somente após o cumprimento de todos os procedimentos formais previstos neste Edital o (a) estudante fará jus ao auxílio para participação em evento.
- **19.10.** É vedada a concessão de auxílio em forma de ressarcimento.
- **19.11.** O Setor de Assistência Estudantil do *Campus* se reserva o direito de checar as informações e documentação apresentada, por meio de entrevista (*on-line* ou presencial), visita domiciliar ou outro meio idôneo, podendo rever motivadamente o auxílio concedido em qualquer época, se comprovada má





fé nas informações ou em caso de descumprimento das regras contidas neste Edital.

- **19.12.** Em até 01 (um) dia útil, a contar da publicação, qualquer estudante poderá impugnar este Edital.
- **19.12.1.** A solicitação de impugnação deverá conter, além da identificação do solicitante, com nome completo, RG, e-mail e telefone para contato, todas as informações pertinentes ao pedido de impugnação, com apresentação de prova documental, salvo comprovada impossibilidade, além de ampla fundamentação legal.
- **19.12.2.** A impugnação deverá ser realizada por documento dirigido de forma eletrônica ao Departamento de Assuntos Estudantis/PROEN, *e-mail* assistencia.proen@ifpa.edu.br.
- **19.12.3.** Caberá a Pró-Reitoria de Ensino, subsidiada pelo Departamento de Assuntos Estudantis, analisar o pedido de impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da data de recebimento.
- **19.12.4.** O resultado do pedido de impugnação será publicado no *site* do IFPA no prazo de até 02 (dois) dias a contar da data de recebimento.
- 19.12.5. As solicitações de impugnação não suspenderão os prazos previstos no Edital.
- **19.12.6.** Caso o (a) solicitante se utilize de informações falsas para impugnar o Edital poderá responder penal, civil e administrativamente.
- **19.13**. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público sem que implique direito à indenização de qualquer natureza.
- **19.14**. Este Edital perderá seus efeitos uma vez encerrados todos os procedimentos a ele referente, devendo a documentação ser conservada no sistema eletrônico pelo prazo mínimo exigido em lei.
- **19.15**. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão tratados pelo Setor de Assistência Estudantil do *Campus*, respeitadas as legislações pertinentes e as normas do IFPA para a assistência estudantil. E em segunda instância pela Pró-Reitoria de Ensino.

Abaetetuba, 27 de Maio de 2022.

DISELMA MARINHO BRITO Diretora Geral *Campus Abaetetuba* Port. n°1743/2019 (D.O.U 02/08/2019) GAB/REITORIA





ANEXO I DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

VARIÁVEL	QUEM DEVE ENTREGAR?	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS	DOCUMENTOS COMPLEMENTARE S
Composição Familiar	Estudante e os demais familiares que moram com o mesmo;	 a) Quadro de composição familiar devidamente preenchido (Anexo III do Edital). b) RG e CPF ou CNH do (da) estudante. c) RG ou CNH ou Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento de todos os membros da família que moram com o (a) estudante. d) Caso o (a) estudante seja casado (a) ou more com companheiro (a) apresentar certidão de casamento ou declaração de união estável. 	Em caso de extravio do documento de identificação apresentar Boletim de Ocorrência (B.O.).
Renda Bruta per capita/ Ocupação, Trabalho e Emprego	⇒ Estudante maior de 18 anos; ⇒ Familiares maiores de 18 anos que moram com o (a) estudante e desenvolvem qualquer atividade remunerada;	a) Trabalhador (a) com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público): apresentar os três últimos contracheques; ou nos casos de recém contratados apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) — página de identificação e página do registro de emprego; ou declaração do empregador informando o salário bruto. b) Trabalhador (a) autônomo (a) ou informal (bicos): apresentar declaração conforme o Anexo VI do Edital, contendo as seguintes informações: atividade desenvolvida, endereço, telefone, quanto tempo exerce a atividade e renda bruta mensal, com assinatura do (a) declarante. c) Trabalhador (a) Rural/Agricultor (a) ou Pescador (a): declaração de exercício de atividade rural contendo CNPJ do Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida. d) Aposentado (a), pensionista ou beneficiário (a) do INSS: comprovante do último recebimento; ou declaração do INSS informando o valor da aposentadoria, pensão ou benefício, a qual é emitida no site da Previdência Social acessando o link: https://www.inss.gov.br/servicos-doinss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/ e) Rendimento de aluguel de imóvel: contrato de locação do imóvel. f) Recebimento de Pensão alimentícia: extrato	





		Recebimento de Pensão Alimentícia conforme Anexo VIII do Edital.	
		g) Estudante Bolsista: apresentar declaração do (a) gestor (a) do programa informando a condição de bolsista e o valor mensal da bolsa ou documento equivalente.	
		h) Estágio Remunerado: contracheque dos três últimos meses ou CTPS registrada e atualizada ou contrato de estágio ou declaração do empregador informando o valor mensal da remuneração.	
Desempregad os	⇒ Membro s do grupo familiar maiores de 18 anos, incluindo o (a) estudante se for o caso, que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada e dependem financeiramente de alguém;	 i) Desempregado (a) e recebendo seguro desemprego: apresentar extrato das parcelas recebidas ou documento que comprove o valor e o número de parcelas a serem recebidas. j) Desempregado (a) e não recebe seguro desemprego: apresentar Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada informando quem é o mantenedor financeiro (Anexo VI do Edital). 	
Moradia	Imóvel próprio	a) Um comprovante de endereço recente (emitido nos três últimos meses) em nome de um dos membros da família. Caso o (a) estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar a Declaração de Residência (Estudante Sem Comprovante de Endereço) conforme Anexo IV do Edital.	
	Imóvel alugado	b) Apresentar contrato de aluguel ou último recibo de pagamento. Caso o (a) estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar Declaração de Residência (Estudante Sem Comprovante de Endereço) conforme Anexo IV do Edital.	Recibo, boleto, declaração assinada pelo (a) locador (a) e locatário (a).
	Imóvel financiado	c) Um comprovante de endereço recente (emitido nos três últimos meses) em nome de um dos membros da família juntamente com documento que comprove o financiamento do imóvel.	
	Imóvel cedido/agregado	d)Apresentar a Declaração de Residência (Estudante que Reside Agregado ou em Imóvel Cedido) conforme Anexo V do Edital.	





	Acolhido (a) institucionalmen te/ instituição de longa permanência/ recluso	e)Declaração da instituição em que está acolhido (a).	
Saúde	Todos da família com diagnóstico de doença grave/transtorno mental/Pessoa com Deficiência	a) Atestado, laudo ou declaração médica, emitidos nos últimos 12 (doze) meses ou declaração de recebimento de Benefício de Prestação Continuada - BPC emitida pelo INSS (https://www.inss.gov.br/servicos-doinss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/); ou b) Declaração de atendimento no NAPNE ou do Serviço de atendimento em que faz acompanhamento.	Carteirinha de associação de pessoa com deficiência/doença
Beneficiário em Programas Sociais	Inscrito em Programas Sociais Municipais, Estaduais ou Federal	Comprovantes de inscrição ou recebimento (extrato bancário de recebimento do benefício com identificação do (a) beneficiário (a) ou cartão do benefício; declaração do serviço pelo qual o (a) beneficiário (a) é atendido (a); inscrição no CadÚnico do Governo Federal, que pode ser gerada no link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php).	





ANEXO II FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

1. DADOS D	O SOLICI	TANTE							
Nome:									
CPF:		Nacionalidade :							
Endereço:									
Cidade:					Estado :				
CEP:		Telefon e			E-mail:				
2. MODALII	DADE SOL	LICITADA							
Estudante sei	m apresent	ação de trab	alho cient	ífico				()	
Estudante qu	e apresent	ará trabalho	científico	(inscrit	o e aprova	do)		()	
Participação	coletiva de	estudantes e	em eventos	cultur	ais e esport	tivos		())
3. AUXÍLIOS	S SOLICIT	TADOS							
Auxílio Inscr	ição		()	Auxíli	o Despesa (somente a	alimenta	ıção)	()
Auxílio Des hospedagem)	-	imentação	e ()	Auxíli	o Transpor	rte .			()
4. DADOS I VIAGEM (qu			(A) DESI	GNAD	O (A) PAI	RA ACO	MPANH	IAME	NTO DA
Nome:							() Doo	ente	() TAE
CPF:			E- mail:				SIAPE	•	
5. DADOS D	O EVENT	O E DA VIA	GEM						
Nome/Título:									
Local de real Evento:									
Endereço do evento:	local do								
		Data de ida	:						
		Horário de	ida previs	to:					





	1					
Datas da viagem	Data de vol	ta:				
	Horário previsto:	de	volta			
Breve resumo descritivo do evento:			1			
(Cidade, Estado,						
Período de						
realização do evento e horários)						
(Por favor utilize						
letra de forma						
legível)						
Breve justificativa da concessão solicitada						
(Por favor utilize letra						
de forma legível)						
	<u> </u>					
		. (F	PA) de		de 2022	
		, (1	11) 40 _		00 2022	
	A	ssinatura	a do (a)	Estudante		

Assinatura do Responsável (para estudantes com idade inferior a 18 anos)





ANEXO III QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

COMPOSIÇÃO FAMILIAR - INCLUINDO O (A) ESTUDANTE Possui Situação Grau de Integrantes do grupo familiar **Idade** Escolaridade* Rendimento mensal (R\$)*** Empregatícia** deficiência parentesco

^{*}EF – Ensino Fundamental; EFI – Ensino Fundamental Incompleto; EM – Ensino Médio; EMI – Ensino Médio Incompleto; ES – Ensino Superior; ESI – Ensino Superior Incompleto;

^{**}Informar situação empregatícia: (Assalariado, Ativ. rural, Aposentado, Pensionista, Autônomo, Prof. Liberal, Locador, Desempregado, Sem renda, Informal (bico), Empresário, MEI, Recebedor de pensão alimentícia, Ajuda financeira);

^{***}Campo exclusivo para registro da renda bruta mensal.



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ESTUDANTE SEM COMPROVANTE DE ENDEREÇO)

Eu,					,	portado	or (a)	do	RG
e	CPF	_•	,	declaro	para	fins de	compre	ovação	de
residência, sob as pe	enas da Lei (a	art. 2º da Lei	7115/83),	que so	u resid	lente e d	omicilia	ado (a) na
						_,		В	airro
	CEP	,	na Cidade	de				, Es	tado
Declaro ainda que es no art. 299 do Código		que informaç	eões falsas j	podem i	mplica	ır na sanç	ção pen	al pre	vista
	-		((PA),	de			_ de 2	022.
		Assinatura o	do (a) estud	lante					

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal quando se tratar de estudante adolescente



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ESTUDANTE QUE RESIDE AGREGADO OU EM IMÓVEL CEDIDO)

Eu,			,	portac	dor (a)	do RG
e CPF	·	, de	claro para	fins de	e compro	vação de
residência, sob as penas da Lei (ar	t. 2º da Lei	7115/83), qu	e sou resid	dente e	domicilia	do (a) na
						Bairro
	CEP_		,	na	Cidade	e de
, Estado)	Declar	o que o imo	óvel é de	propried	ade do (a)
senhor (a)				_, que	é meu	(minha)
e que resido:						
() como agregado familiar (de :	favor);					
() em casa cedida.						
Declaro ainda que estou ciente de q	ue informaç	ões falsas pod	em implica	ar na sar	nção pena	l prevista
no art. 299 do Código Penal.						
	(PA)	de		de 202	2.	
	(111), _			_ 40 202		
	Assinatura c	lo (a) estudant	te.			
					_	

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal quando se tratar de estudante adolescente



ANEXO VI DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Eu,		ador (a) do RG
	, declaro que trabalho como pro	
exercendo a atividade de _	·	pelo tempo de
, no endereço		, tendo como renda
bruta mensal o valo	r de aproximadamente R\$	(
).	
Estou ciente que é de minha inteir	a responsabilidade a veracidade das informaç	ões prestadas neste
documento.		
	(PA), de	de 2022
-	(171), de	de 2022.
	Assinatura do (a) declarante	



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

						_			
Eu,					······································	portador	: (a)	do	RG
		e CPF		,	domiciliad	lo (a)	no	ende	reço
					_, declaro, so	b as pena	ıs da lei	, que	não
exerço	nenhuma	atividade	remunerada,	sendo	dependente	financ	ceirame	nte	de
						 ,	qu	e	é
			(information	ar o gra	u de paren	tesco), p	ortadoi	(a)	do
				•					
Declaro,	ainda, a intei	ra responsabi	lidade pelas info	rmações c	ontidas nesta	declaraçã	o, estar	ido ci	ente
		•	tação de inform	-		-			
-	ão em medida	-						. 6	,
присаг	uo em meara	as judiciuis.							
				(D	A) 1-			1- 0	022
				(P	A), de _			ae 20	J22.
			Assinatura do (a) declara	nte				



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,					,	(informar o	nome do
recebedor	da pensão a	alimentícia), p	ortador (a) do RG nº		e inscrito (a	ı) no CPF
sob o nº _			, de	eclaro, sob as pen	as da lei, pai	ra fins de aprese	ntação ao
IFPA,	que	recebo	R\$			mensais,	de
					(info	ormar o nome o	da pessoa
que paga	a pensão),	que é			(informa	r o grau de pa	irentesco)
referente à	à pensão ali	mentícia. Dec	laro ainda	, a inteira respon	sabilidade pe	elas informações	s contidas
nesta decl	aração, esta	ndo ciente de d	que a omis	são ou a apresent	ação de info	rmações e/ou do	cumentos
falsos	ou	diverger	ntes,	implicam	na	exclusão	de
					(informar	o nome do (a) e	estudante)
do proces	so, além das	s medidas judi	ciais cabív	eis.			
Declaro q	ue estou cie	nte que a não	veracidad	e da informação j	prestada cons	stitui falta grave	, passível
de puniçã	o, inclusive	com a suspen	são do be	nefício, nos term	os da legisla	ção em vigor, A	rtigo 299
do Código	Penal Bras	sileiro, Decreto	o-Lei nº. 2	.848, de 07/12/40), in verbis:		
Falsidade	ideológica						
inserir ou prejudica Pena - rec	fazer inseri r direito, cri clusão, de ur	ir declaração j iar obrigação	falsa ou di ou alterar s, e multa, .	articular, declar versa da que dev a verdade sobre se o documento é	ia ser escrita fato juridica	a, com o fim de amente relevante	e:
Autorizo (o IFPA a cer	rtificar as info	rmações a	cima.			
		-		(PA	a), de _		de 2022.
			Assinatur	a do (a) declaran	te	_	



ANEXO IX

REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu,							estudante	do
curso				,	da turn	na		,
matrícula nº			pertencente a	o IFPA/Camp	ous			,
Telefone	de	contato	()			_	e	e-
mail			,	venho junt	to ao Set	or ou (Comissão	de
Assistência Es conforme o Ed					o pedido o	le Auxíli	o Estuda	ntil,
Por ser verdade						_		
				(PA),	de		de 20)22.
_		Ass	sinatura do (a) estudante				



ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,	, matriculado (a) no Curso
c	om matrícula nº, portador (a) do RG
e CPF, a	assumo total responsabilidade pelas informações prestadas
no Cadastro Único do SIGAA, no formulário online	de solicitação de auxílios e na entrevista social, declarando
serem verdadeiras, sob pena de perder o direito a	receber auxílio da Assistência Estudantil e devolução dos
valores recebidos indevidamente.	
Assumo o compromisso de pedir desligamento caso	o haja mudança em minha socioeconômica e não necessite
mais do Auxílio.	
Autorizo o Setor de Assistência Estudantil do Camp	pus a qualquer momento, de ofício ou por provocação de
qualquer interessado, realizar procedimentos para v	erificação das informações prestadas no processo de
seleção aos auxílios por circunstâncias de reclamaç-	ão ou denúncia referente a minha condição
socioeconômica.	
Afirmo estar ciente das condicionalidades que devo	cumprir para seguir percebendo o Auxílio, conforme
descritas no Edital nº/2022, quais sejam:	
1. Matrícula regular no período letivo vigente	;
2. Não estar com pendência de prestação de co	ontas de auxílios da Assistência Estudantil;
3. Frequência mensal igual ou superior a 75%	no mês anterior;
4. Análise do desempenho acadêmico, rea	alizada conforme previsão do Regulamento Didático
Pedagógico do Ensino no IFPA, sendo que para os	cursos de regime semestral o (a) estudante poderá receber
Auxílio se ficar reprovado (a) em até dois componen	tes curriculares, e para os cursos anuais em até três, aferido
no ano letivo corrente, não se aplicando, portanto, à	primeira parcela do Auxílio.
	(PA), de de 2022.
	(1 A), uc uc 2022.
Assinatura	do (a) estudante
Assinatura do pai/mãe ou responsável lo	egal quando se tratar de estudante adolescente



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM EDITAL

Declaramos para fins de seleçã	o de auxílios da A	Assistência Estudan	til no ano de 20	21 (ou 2022) que
o (a) estudante			, n	natriculado (a) no
Curso		com matríc	eula nº	,
portador (a) do RG	e CPF	·	, participou d	a seleção
realizada por meio do Edital nº	/2021 (ou 20	022), na qual foi id	entificado que o	o (a) estudante
atende aos critérios da Política	de Assistência Es	tudantil do IFPA.		
		(PA),	de	de 2022.
Comissão	o ou Setor de Assi	stência Estudantil	do <i>Campus</i>	



ANEXO XII RELATÓRIO DE VIAGEM

1. DADOS	DO (A) SOLICI	TANTE							
Nome:									
CPF n°:				Nacionali :	dade				
Endereço:									
Cidade:				Estado:					
CEP:	T e	Telefon	E-mail:						
2. MODAL	IDADE SOLICI	ITADA							
Estudante s	sem apresentaçã	o de trab	alho científico				()
Estudante	que apresentará	trabalho	científico (ins	crito e apr	ovado))	()
Participaçã	io coletiva de est	udantes e	em eventos cul	turais e es _l	portivo	os	()
	DOS GASTOS	(registre	N.A. para Nã						
Gastos com					R\$				
	hospedagem taxa de inscrição	n			R\$ R\$				
	tos OBRIGATÓ			,	·				
() (Certificado ou De	eclaração	de participaçã	io no event	to				
() N	lotas fiscais, reci	bo ou cup	om fiscal dos	gastos refe	erente	a hospeda	gem		
. , , ,	Canhotos de bil ransporte.	lhete de	passagem ou	notas/cu	pons f	iscais de	serviç	os	de
			, (PA) de		de	2022.			
		Ass	sinatura do (a)	estudante		_			
Assii	natura do Respon	sável lega	l (quando o est	udante tive	r idade	inferior a	18 anos	s).	



ANEXO XIII ATESTADO DE RELEVÂNCIA DO EVENTO

1. DADOS DO) (A) SC	LICITANTE					
Nome:							
CPF:				Nacionalio	lade		
Endereço:						•	
Cidade:				Estado:			
CEP:		Telefon e		E-mail:			
			l				
2. MODALID	ADE SO	OLICITADA					
Estudante sen	n aprese	ntação de trak	oalho científico)			()
	_		o científico (ins		ovado))	()
Participação o	coletiva	de estudantes	em eventos cu	lturais e esp	ortiv	os	()
3. DADOS DO	EVENT	\mathbf{r}_{0}					
Nome/Título	EVEN						
Local de realiz	<u> </u>						
Data de inicio	açao						
Data de términ	10						
Duta ac terrini							
4. DADOS DO	COOR	DENADOR D	E CURSO				
Nome:							
Curso:							
e-mail:							
Considera o pe	dido rel	evante?	() sim (() não			
Breve justifica	tiva						
(Por favor, ut legível)	ilize let	ra de forma					
			, (PA) de		_ de 20	022.	
		Assinatura e	e carimbo da Co	ordenação do	Curso)	



ANEXO XIV TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E HOSPEDAGEM

Eu,									, port	ador
do RG nº	, CPF	n°	·	·		, AU	JTOR	IZO 1	meu filh	o (a)
					_,	portac	lor	do	RG	n°
	, CPF n°		··		r	egulaı	mente	mat	riculado	no
INSTITUTO FE	DERAL DO	PARÁ	- CAM	PUS :	XXXX	K , a	parti	cipar	do ev	ento
					,	a	ser	rea	lizado	em
		no perío	odo de				_, par	a tantc	se deslo	cará
da cidade de l	Marabá-PA no	dia _		<u>,</u> às]	horas	com	destino	o a
		_, e reto	ornará no di	a		, às	S	ho	oras. Fica	ando
desde logo autoriz a	a da a sua hospeda	gem no	mesmo per	íodo, na	cidad	e de _				,
em hotel designad	lo pelo IFPA C	ampus	Rural de	Marabá	e ac	ompai	nhado	pelo	servidor	(a)
						porta	dor	do	RG	Nº:
	e CPF			_, cump	rindo	desta 1	orma	todas	as exigêr	icias
legais, conforme es	tabelece a Lei Fe	deral nº	8.069, de 1	3 de jul	ho de	1990,	Estati	uto da	Criança	e do
Adolescente (ECA)).									
	Município	,	_ de		de 2	2022.				
	Assinatura o	do (a) R	esponsável	Legal (i	igual a	io RG)			